



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em 23/02/2022, conforme Processo Administrativo nº 5345/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JOÃO RENATO FRANCOLINI DE MIRANDA - MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.856.268/0001-30, com sede na Rua General Dutra, 30, 1º Andar, Centro, Atílio Vivacqua/ES, CEP: 29.490-000, neste ato representado pelo **SR. JOÃO RENATO FRANCOLINI DE MIRANDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º.: 097.505.357-40, RG: 1757735 SPTC ES, domiciliado na Rua General Dutra, 30, Centro, Atílio Vivacqua – ES, CEP: 29.490-000, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, vencedora dos itens que constam em anexo (Anexo Único – Planilha Descritiva de Itens e Valores), nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços, para posterior **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DESENVOLVIMENTO RURAL; EDUCAÇÃO; CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ATÍLIO VIVACQUA.**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A entrega do produto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente.

2.2 – As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua;

2.3 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

2.4 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital;



CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor total referente a esta Ata de Registro de Preços é de **R\$35.523,63 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos)**, conforme a descrição dos itens e preços constantes no **Anexo Único** desta Ata, e neles estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, produtos, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Caso ocorra fornecimento, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da instalação e implantação dos equipamentos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE da fase pertinente;

4.2 - Para os demais itens os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

4.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

4.5. Acrescentar na NF/Fatura, o número do contrato, objeto, quantidade fornecida, preço unitário e total;

4.6. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

6.1. Compete ao Gestor da Ata:

- a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;
- b) Determinar para que cuidem, durante a vigência da presente Ata, que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Determinar que acompanhem e fiscalizem a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- d) Notificar o beneficiário da ARP sobre irregularidades e/ou descumprimentos dos termos pactuados, determinando providências, prazos e demais atos necessários e pertinentes ao caso.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Compete ao Detentor da Ata:

- a) Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- d) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do presente Registro de Preços
- e) Manter, durante toda execução do presente Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

8.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;



9.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa nos seguintes casos:

9.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 9.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

9.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e

Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

10.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

10.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO

11.1. As Secretarias Municipais requisitantes, terão a responsabilidade de gerenciar, orientar e controlar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias Municipais requisitantes, constantes no Orçamento Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão



surgir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Atílio Vivácqua – ES, 04 de Março de 2022.

JOSEMAR M. FERNANDES
Prefeito Municipal – GESTOR DA ATA

PAULO C. BUROCK JUNIOR
Gabinete do Prefeito

JOÃO VICTOR G. DA ROCHA
Fiscal do Contrato – Gab. Prefeito

ERNANDES ANTÔNIO B. SANTOS
Secretário Municipal de Des. Rural

MATEUS TALIULI DA SILVA
Fiscal de Contrato – Des. Rural

GESSILÉA DA S. SOBREIRA
Sec. Municipal de Assist. Social

MÁRCIA ALMEIDA MIGUEL
Fisc. do Contrato – Assist. Social

ENI SOUZA A. RODRIGUES
Sec. Municipal de Educação

ANDRÉ SANTANA LEAL
Fisc. do Contrato – Educação

KAROLINE D. VENTURI LIMA
Sec. Municipal de Adm. e Finanças

MAURIO SÉRGIO LISTO COSTA
Fiscal de Contr. – Adm. e Finanças

HÉLIO HUMBERTO L. FILHO
Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb.

MARCOS TADEU S. BARROS
Fis. do Contrato – Obras e Serv. Urb.

JOELMA A. S. C. OLIVEIRA
Secret. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer

ADMILSON BINO FARIAS
Fisc. de Contr. – Cult, Esp. e Lazer

MÁRCIO MENEGUSSI MENON
Sec. Municipal de Meio Ambiente

PETRUS A. S. FERREIRA
Fiscal de Contr. – Meio Ambiente

JOÃO RENATO FRANCOLINI DE MIRANDA - MEI
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022

ANEXO ÚNICO – PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS E VALORES

Pregão 000002/2022

Tipo POR MATERIAL

Fornecedor João Renato Francolini de Miranda MEI

Item	Descrição	Marca	Qtde.	VI. Inicial	VI. Final	VI. Total
1	ABACAXI PEROLA GRAUDO	produto	38,000	5,5500	5,5000	209,00
5	AMIDO DE MILHO - PACOTE COM 1 KILO	quero	4,000	9,0000	9,0000	36,00
6	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 500GR	diza	38,000	13,0000	13,0000	494,00
7	BACON SUINO	saborita	42,000	25,0000	24,8000	1.041,60
8	BALA MACIA - PACOTE 500GR	erlan	49,000	7,9000	7,9000	387,10
9	BANANA PRATA	produto	45,000	4,9900	4,9900	224,55
10	BATATA INGLESA	produto	45,000	4,5000	4,5000	202,50
11	BETERRABA	produto	20,000	3,5000	3,5000	70,00
13	BISCOITO DE GOIABINHA AMANTEIGADO, CASADINHO.	ewira	25,000	22,0000	22,0000	550,00
14	BISCOITO DE MAIZENA - PACOTE COM 500 GRAMAS	sarlone	53,000	11,0000	11,0000	583,00
19	CALDO SABOR CARNE - CAIXA 6 TABLETES	maggi	37,000	2,2000	2,2000	81,40
20	CALDO SABOR COSTELA - CAIXA 12 TABLETES	maggi	25,000	4,5300	4,5300	113,25
21	CANJICA BRANCA (CANJICÃO) - PACOTE COM 500 GRAMAS	caldo bom	4,000	5,2000	5,2000	20,80
24	CEBOLA	produto	39,000	4,9900	4,9900	194,61
25	CENOURA	produto	15,000	4,0000	4,0000	60,00
26	COLORAU - EMBALAGEM 200GR	caldo bom	15,000	6,0000	6,0000	90,00
28	CREME DE LEITE - CAIXA 200GR	damare	25,000	2,7000	2,7000	67,50
29	DOCE COCADA - CAIXA COM 25UN	nerf	4,000	25,0000	25,0000	100,00
30	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - PACOTE COM 1 KILO	numero 1	32,000	5,5000	5,5000	176,00
32	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO - 250GR	fleichaman	10,000	10,0000	10,0000	100,00
33	FERMENTO EM PO - 250GR	maita	13,000	7,9400	7,9400	103,22
35	GELATINA SABOR ABACAXI - 35GR	slet	45,000	2,5000	2,5000	112,50
36	GELATINA SABOR CEREJA - 35GR	slet	45,000	2,5000	2,5000	112,50
37	GELATINA SABOR FRAMBOEZA - 35GR	slet	45,000	2,5000	2,5000	112,50
38	GELATINA SABOR LIMAO - 35GR	slet	45,000	2,5000	2,5000	112,50



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022

ANEXO ÚNICO – PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS E VALORES

Pregão 000002/2022

Tipo POR MATERIAL

39	GELATINA SABOR MARACUJA - 35GR	slet	45,000	2,5000	2,5000	112,50
40	GELATINA SABOR MORANGO - 35GR	slet	45,000	2,5000	2,5000	112,50
41	GELATINA SABOR TUTI-FRUTI - 35GR	slet	45,000	2,5000	2,5000	112,50
42	GELATINA SABOR UVA - 35GR	slet	45,000	2,5000	2,5000	112,50
46	LEITE CONDENSADO LATA 395GR	italac	65,000	4,8800	4,8800	317,20
47	LEITE DE COCO - 200ML	bom coco	10,000	3,2500	3,2500	32,50
52	MAIONESE 500GR	dajuda	56,000	7,0000	7,0000	392,00
53	MAMAO	produto	20,000	4,8900	4,8900	97,80
54	MASSA PARA BOLO - SABOR BAUNILHA - PACOTE COM 400 GRAMAS	vilma	38,000	6,0000	6,0000	228,00
55	MASSA PARA BOLO - SABOR CHOCOLATE - PACOTE COM 400 GRAMAS	vilma	48,000	6,0000	6,0000	288,00
56	MASSA PARA BOLO - SABOR FESTA - PACOTE COM 400 GRAMAS	vilma	48,000	6,0000	6,0000	288,00
57	MASSA PARA BOLO - SABOR LARANJA - PACOTE COM 400 GRAMAS	vilma	42,000	6,0000	6,0000	252,00
58	MASSA PARA BOLO - SABOR NEUTRO - PACOTE COM 400 GRAMAS	vilma	20,000	6,0000	6,0000	120,00
59	MELANCIA	produto	50,000	5,9000	5,9000	295,00
60	MILHO DE PIPOCA - 500GR	caldo bom	10,000	5,0000	5,0000	50,00
61	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200GR	fujine	65,000	4,0000	4,0000	260,00
63	MOLHO DE TOMATE - CAIXA COM 500 GRAMAS	quero	84,000	3,4200	3,4200	287,28
64	MORTADELA	sadia	20,000	28,5000	28,5000	570,00
65	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	seara	15,000	36,0000	36,0000	540,00
67	OVOS VERMELHOS DE GALINHA	produto	8,000	9,9900	9,9900	79,92
68	PAÇOCA DE AMENDOIM RETANGULAR EMBALADA INDIVIDUALMENTE - POT E COM 50 UNIDADES	slet	39,000	26,0000	26,0000	1.014,00
74	PERA	produto	15,000	14,0000	14,0000	210,00
75	PIMENTAO	produto	1,000	4,3000	4,3000	4,30
76	PIRULITO - PACOTE DE 500G	erlan	43,000	8,5000	8,5000	365,50
78	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR COLA	uai	119,000	5,7900	5,2000	618,80
79	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR GUARANA	uai	197,000	5,7900	5,2000	1.024,40
80	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR LARANJA	uai	119,000	5,7900	5,2000	618,80



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022

ANEXO ÚNICO – PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS E VALORES

Pregão 000002/2022

Tipo POR MATERIAL

81	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR UVA	uai	84,000	5,7900	5,2000	436,80
82	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR LIMAO	uai	48,000	5,7900	5,2000	249,60
83	REQUEIJAO CREMOSO - EMBALAGEM COM 180 GRAMAS	damare	10,000	7,0000	7,0000	70,00
84	ROSQUINHA AMANTEIGADA - PACOTE	PN	123,000	5,5000	5,5000	676,50
90	TOMATE	produto	46,000	5,0000	5,0000	230,00
92	UVA RUBI	produto	34,000	14,0000	14,0000	476,00
93	VINAGRE 750ML	toscano	17,000	7,0000	7,0000	119,00
94	APRESUNTADO	saudali	145,000	24,0000	17,0000	2.465,00
95	EXTRATO DE TOMATE - SACHE COM 340 GRAMAS	quero	15,000	5,8000	5,8000	87,00
96	OVOS BRANCOS DE GALINHA	produto	54,000	5,6000	5,6000	302,40
98	BALA SABOR MORANGO - PACOTE COM 600 GRAMAS	guty	35,000	11,0000	11,0000	385,00
99	BALA SABOR MAÇA VERDE - PACOTE COM 600 GRAMAS	guty	35,000	11,0000	11,0000	385,00
100	ABOBORA MADURA	produto	24,000	4,0000	4,0000	96,00
101	BOMBOM - PACOTE COM 01 KILO	lacta	50,000	38,0000	38,0000	1.900,00
102	CHUCHU	produto	24,000	3,0000	3,0000	72,00
103	REPOLHO BRANCO	produto	24,000	3,8000	3,8000	91,20
108	INHAME 1	produto	48,000	4,5000	4,5000	216,00
109	PEPINO COMUM	produto	24,000	3,5000	3,5000	84,00
110	ERVILHA EM CONSERVA	jugine	8,000	3,0000	3,0000	24,00
111	CREME DE LEITE - CAIXA 200GR	damare	48,000	2,7000	2,7000	129,60
112	LARANJA PERA	produto	48,000	6,0000	6,0000	288,00
113	BANANA DA TERRA	produto	48,000	4,3000	4,3000	206,40
114	ALFACE	produto	48,000	2,6000	2,6000	124,80
115	COUVE	produto	48,000	2,6000	2,6000	124,80
116	TAIOBA	produto	48,000	2,6000	2,6000	124,80
117	MUSSARELA	litoral	196,000	45,0000	40,0000	7.840,00
118	SAL REFINADO	polar	33,000	2,0000	2,0000	66,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022

ANEXO ÚNICO – PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS E VALORES

Pregão 000002/2022

					Tipo POR MATERIAL	
119	CEBOLINHA	produto	12,000	2,5000	2,5000	30,00
120	BATATA PALHA - PACOTE COM 1KG	rappers	35,000	25,0000	25,0000	875,00
123	ATUM EM CONSERVA	gomes	10,000	8,5000	8,5000	85,00
124	MAÇÃ NACIONAL	produto	33,000	9,9000	9,9000	326,70
125	VAGEM	produto	24,000	8,0000	8,0000	192,00
126	MASSA PARA BOLO - SABOR FESTA - PACOTE COM 05 KG	vilma	32,000	32,0000	32,0000	1.024,00
133	COUVE FLOR	produto	48,000	6,0000	6,0000	288,00
134	AZEITE DE OLIVA PURO, EM EMBALAGEM DE 500 ML	andorinha	14,000	25,0000	25,0000	350,00
135	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, SABOR A MI, POTE COM 300G.	bigtemper	7,000	9,0000	9,0000	63,00
136	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO (PÓ PARA REFRESCO)	vilma	120,000	6,4000	6,4000	768,00
137	IOGURTE DE MORANGO 80G - BANDEJA COM 08 UNIDADES	danone	30,000	9,0000	9,0000	270,00
138	MARIOLA BANANADA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - 1 KG	trevinho	14,000	16,0000	16,0000	224,00
					Total Fornecedor	35.523,63